

INTERESSADO : HUNG PAI LU
ASSUNTO : Equivalência de estudos
RELATORA : Cons^a. Therezinha Fram
PARECER CEE Nº 1719/75 - - Aprov. em 11/06/75
Com. ao Pleno 25/06/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:- Hung Pai Lu, filho de Hung Tsung Li e de D^a. Chi Le Chu, nascido em Taiwan, China, a 21 de julho de 1958, domiciliado e residente na Estrada Municipal Km 10 em Mogi das Cruzes, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário, com 6 séries, em Taiwan, China, tendo estudado: Chinês, Matemática, Música, Ciências, História e Geografia;
- 2 - a seguir, concluiu na Escola Secundária Lan-Chou o curso ginasial, com 3 séries, tendo estudado: Educação Cívica, Chinês, Inglês, Matemática, Geografia, Biologia, Música, Arte, Tecnologia, História, Química, Física, Estudo Vocacional, Feituras de Mapas.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Hung Pui Lu, na China, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil no nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série, do 2º grau.

O interessado devera submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 11 de junho de 1975

a) Cons^a. Therezinha Fram - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 11 de junho de 1975

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente